



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 2.071/2012, DE 05 DE MARÇO DE 2012

“Cria Ponto de Táxi em frente ao Pronto Socorro e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Ponto de Táxi do Pronto Socorro – Rua Itambacuri – com 02 (duas) vagas.

Artigo 2º A Secretaria Municipal de Obras procederá à alocação de placas e delimitará o espaço para funcionamento do referido ponto de táxi.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março de 2012.


Nide Alves de Brito

Prefeito Municipal